



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Junto aos autos a(s) proposta(s) de preço(s) final(is), garantida(s) e exequibilidade(s) da(s) proposta(s), anexada(s) junto a plataforma eletrônica, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.2.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Setembro de 2024.


Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Cidade: JUAZEIRO DO NORTE-CE

Condutor: WANDSON DE FREITAS PEREIRA

Núm. Processo: 2024.08.21.2

A Empresa FGS COMERCIAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 39.988.022/0001-47 com endereço na Emilio R. E. Reddin, 64, Apt 1306, Anita Garibaldi Joinville, SC, CEP 89203306, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr FERNANDO GUILHERME SEILER, CPF nº 074.649.359-26, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05188442903, órgão expedidor DETRAN SC - SC, vem apresentar sua melhor proposta para o pregão eletrônico acima:

PROPOSTA DE PREÇOS

1 - Objeto:

Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das secretarias de Meio Ambiente e serviços públicos e da Fundação Memorial Padre cícero

3 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

4 - Prazo de Entrega: Conforme termo de referências

5 - Garantia: Conforme o termo de referências

6 - Local: O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

7 - Planilha de Itens:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	44	Extintor de incêndio, PQS – ABC –6KG	EXTANG	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00
					R\$ 6.600,00

FERNANDO GUILHERME SEILER, -CPF nº 074.649.359-26

Rua XV de Novembro, 7143

Joinville – Santa Catarina

(47) 98843-8652

CNPJ: 39.988.022-0001-47

fgscomercialjle@gmail.com



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXEMPLO: 692

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

**Junto aos autos Ata da Sessão realizada na
plataforma eletrônica, referentes a Pregão Eletrônico
nº 2024.08.21.2.**

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Setembro de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro(a) Oficial do Município

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.21.2

Processo Administrativo Nº 2024.08.21.2

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA

Data de Publicação: 22/08/2024 16:00:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/08/2024 16:17:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital - Pregão Eletrônico Nº 2024.08.21.2 - Extintores de Incêndio - FMPC SEMASP.pdf foi adicionado ao processo.

22/08/2024 16:18:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital de Licitação Pregão Eletrônico 2024.08.21.2 Extintores de Incêndio FMPC SEMASP.pdf foi removido pelo condutor do processo.

05/09/2024 15:32:59 CADASTRO DE PROPOSTA BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA

06/09/2024 14:41:28 CADASTRO DE PROPOSTA FGS COMERCIAL LTDA

07/09/2024 11:17:57 CADASTRO DE PROPOSTA MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA

09/09/2024 06:18:10 CADASTRO DE PROPOSTA META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

09/09/2024 09:04:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos!

09/09/2024 09:12:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Neste momento, daremos início aos trabalhos referentes ao Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.2.

09/09/2024 09:12:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Este processo está sendo realizado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

09/09/2024 09:13:08 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", após solicitado por meio deste, até o prazo estabelecido, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 12.5.

09/09/2024 09:13:54 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Vale destacar que a desistência da proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.

09/09/2024 09:14:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Na ocorrência deste caso, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.

09/09/2024 09:14:27 MENSAGEM PREGOEIRO

A partir desse momento, iniciaremos a devida análise junto às propostas iniciais, inseridas na plataforma eletrônica.

09/09/2024 09:14:36 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

09/09/2024 09:26:22 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.

09/09/2024 09:31:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicitamos que ao encerramento da disputa de preços e após fase de negociação, o participante arrematante encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua proposta de preços final/readequada e os documentos de habilitação, nos termos dos itens 10.6 e 12.3 do Edital.

09/09/2024 09:32:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O não atendimento quanto à entrega da proposta final, nos termos do item 11 do Edital, dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8 do Edital.

09/09/2024 09:32:35 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Caso o arrematante não envie o final/readequada, dentro do prazo estabelecido no Edital e após solicitação do Condutor, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 694

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/09/2024 09:32:55 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão de disputa de preços será iniciada neste momento.

09/09/2024 09:33:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO E FECHADO", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 22, inciso II c/c Art. 24, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

09/09/2024 09:33:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.

09/09/2024 09:33:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

09/09/2024 10:03:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

09/09/2024 10:04:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.3 do edital.

09/09/2024 10:16:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a fase de negociação fora encerrada.

09/09/2024 10:17:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao(s) participante(s) com a(s) melhor(es) oferta(s) o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bllcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final e dos documentos de habilitação, nos termos do item 11 e 12 do Edital Convocatório.

09/09/2024 10:18:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/09/2024 12:18

09/09/2024 10:18:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/09/2024 12:18

09/09/2024 10:18:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h18min, encerrando-se às 12h18min.

09/09/2024 10:25:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI adicionou o arquivo 527de8a481ef4a9db8c149b1d11b55fc.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 10:25:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI adicionou o arquivo 4bf2d4432535406b9288552b0631b2e.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 10:25:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI adicionou o arquivo cb9d117b344643e789abcf5f6d37fd82.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 10:26:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI adicionou o arquivo 39125139de3648a885df2deb74ba24c0.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 11:31:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA adicionou o arquivo afc4e6b2906a4599a2e9b541c3be0999.zip aos documentos complementares.

09/09/2024 11:32:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA adicionou o arquivo fa85dcc23b9e48bebc9296712e0dbf30.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 11:32:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA adicionou o arquivo 1467187535524ddc88bb5b6e102a121a.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 12:31:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/09/2024 14:31

09/09/2024 13:04:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 0974b54a99f242e3b2cf6dd96e91989f.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 91466b60995a4aeb8106a57c0b83801d.pdf aos documentos complementares.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE****09/09/2024 13:04:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 5557907ff8954cb28956ae3c3e6631e4.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo e9e81bc89dbe4124b8627b48752815c8.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 855a2d627db349abb37b30d906845802.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo c7e5b5f8fd65440d8d14089fbe0a8811.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo fae01494a64042ca9a1a77e72bc0fb5b.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 6738e6bb6cf541a292ffaf7a4e8ad103.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 60603e2f712e43a3b27fe77ba41ec981.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo c34d15ccfd8d4ff5bfb032a1002afaa3.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo efb1728a63494c4aa62233c30a4ba6fa.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 9b4bf5171599400ba00f919950949805.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo d37432e7a932423bb916ce47ce6a0756.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 366cf604e4324df7a5ea1d95a7262690.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo ec83242d02f2405f8d761660d5a6eebc.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo d681c15f4ce1476aa901b7d65e31cf9e.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 4ffb5809be57480ab53d0c335bbc3340.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:04:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 38d30cb93bb5415580a636e44c21fed7.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:48:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA foi alterado para 09/09/2024 14:18

09/09/2024 13:56:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA adicionou o arquivo 9463a382e7e04d1b8f9a720b1a270f11.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 13:56:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA removeu o arquivo 9463a382e7e04d1b8f9a720b1a270f11.pdf dos documentos complementares.

09/09/2024 14:00:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA adicionou o arquivo ca395d549c7043539acafb7b3c2f79ea.pdf aos documentos complementares.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/09/2024 15:17:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Os julgamentos da proposta de preços final e dos documentos de habilitação já se encontram divulgados nas informações específicas de cada lote.

09/09/2024 15:17:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos.

09/09/2024 15:44:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da empresa FGS COMERCIAL LTDA sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.

09/09/2024 15:45:29 MENSAGEM PREGOEIRO

ADVERTIMOS: A manifestação de interposição de recursos administrativos é direito dos participantes, e não são passíveis de recusa, ENTRETANTO, o não envio efetivo da peça recursal, poderá caracterizar conduta protelatória intencional, podendo incidir nas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21. Tais fatos serão posteriormente remetidos ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

09/09/2024 15:45:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que fora deferido o recurso.

09/09/2024 15:46:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

09/09/2024 15:46:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

13/09/2024 09:49:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado e que não foram apresentadas as razões do recurso manifestado por parte da empresa FGS COMERCIAL LTDA.

13/09/2024 09:58:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme provocação da empresa recorrente em relação ao Balanço Patrimonial da empresa ora arrematante, ficou evidenciado a ausência dos balanços dos dois últimos exercícios financeiros nos termos do item 12.1.4, desta forma fica agendado para segunda-feira, dia 16/09 às 09:00 o retorno à presente sessão para realização de diligência do Agente de Contratação em relação ao Balanço Patrimonial conforme item 19.6 do Edital Convocatório.

13/09/2024 10:00:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

16/09/2024 09:02:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

16/09/2024 09:03:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme informado anteriormente estamos retornando aos trabalhos referente ao presente processo.

16/09/2024 11:15:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FGS COMERCIAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/09/2024 13:15

16/09/2024 12:52:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FGS COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo 2294af739a4d4a619095c7008e97033d.pdf aos documentos complementares.

16/09/2024 12:52:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FGS COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo 821328aa161040a69f2f740afee62948.zip aos documentos complementares.

16/09/2024 12:59:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FGS COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo b96d61ce1cf143b6a23a1827093968f7.pdf aos documentos complementares.

16/09/2024 14:24:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Os julgamentos da proposta de preços final e dos documentos de habilitação já se encontram divulgados nas informações específicas de cada lote.

16/09/2024 14:24:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos.

16/09/2024 14:42:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

16/09/2024 14:43:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o presente processo já pode ser submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação.

16/09/2024 14:43:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 097

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

LOTE 1 - ADJUDICADO
Aquisição de extintores de incêndio

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: extang	Modelo: abc 6k
Descrição: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 44	Valor Unit.: 150,00	Valor Total: 6.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FGS COMERCIAL LTDA	547 39.988.022/0001-47	10.208,00	6.600,00		Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	677 27.518.373/0001-05	44.000,00	10.251,99	55,33	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM	822 37.485.592/0001-99	10.252,00	6.598,68		Sim
MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	071 11.093.169/0001-50	10.252,00	10.252,00	55,3644	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

22/08/2024 16:00:59	PUBLICADO		
23/08/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/09/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/09/2024 09:33:37	DISPUTA		
09/09/2024 09:33:37	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	44.000,00
09/09/2024 09:33:37	LANCE	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	10.252,00
09/09/2024 09:33:37	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	10.252,00
09/09/2024 09:33:37	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	10.208,00
09/09/2024 09:34:17	LANCE	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	10.000,00
09/09/2024 09:35:37	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.990,00
09/09/2024 09:36:10	LANCE	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.900,00
09/09/2024 09:36:12	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.890,00
09/09/2024 09:36:36	LANCE	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.850,00
09/09/2024 09:36:42	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.840,00
09/09/2024 09:36:55	LANCE	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.830,00
09/09/2024 09:37:00	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.820,00
09/09/2024 09:37:09	LANCE	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.810,00
09/09/2024 09:37:13	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.800,00
09/09/2024 09:37:26	LANCE	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.790,00
09/09/2024 09:37:29	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.780,00
09/09/2024 09:37:39	LANCE	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.770,00
09/09/2024 09:37:41	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.760,00
09/09/2024 09:37:50	LANCE	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.750,00
09/09/2024 09:37:53	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.740,00
09/09/2024 09:38:04	LANCE	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.700,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CCHANN 694

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/09/2024 09:38:05	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.690,00
09/09/2024 09:38:33	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.650,00
09/09/2024 09:38:40	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.640,00
09/09/2024 09:39:04	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.630,00
09/09/2024 09:39:09	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.620,00
09/09/2024 09:39:31	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.610,00
09/09/2024 09:39:32	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.600,00
09/09/2024 09:39:40	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.599,00
09/09/2024 09:39:44	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.589,00
09/09/2024 09:39:53	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.580,00
09/09/2024 09:39:55	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.570,00
09/09/2024 09:40:54	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.550,00
09/09/2024 09:40:59	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.540,00
09/09/2024 09:41:25	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.530,00
09/09/2024 09:41:27	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.520,00
09/09/2024 09:41:40	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.510,00
09/09/2024 09:41:44	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.500,00
09/09/2024 09:41:51	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.499,00
09/09/2024 09:41:56	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.489,00
09/09/2024 09:42:05	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.480,00
09/09/2024 09:42:07	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.470,00
09/09/2024 09:42:13	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.450,00
09/09/2024 09:42:18	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.440,00
09/09/2024 09:42:39	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.400,00
09/09/2024 09:42:42	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.390,00
09/09/2024 09:42:59	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.350,00
09/09/2024 09:43:06	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.340,00
09/09/2024 09:43:13	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.300,00
09/09/2024 09:43:17	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.290,00
09/09/2024 09:43:25	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.250,00
09/09/2024 09:43:28	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.240,00
09/09/2024 09:43:38	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.200,00
09/09/2024 09:43:40	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	9.190,00
09/09/2024 09:43:48	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	9.000,00
09/09/2024 09:43:52	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	8.990,00
09/09/2024 09:44:00	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	8.500,00
09/09/2024 09:44:03	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	8.490,00
09/09/2024 09:44:14	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	8.400,00
09/09/2024 09:44:20	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	8.390,00
09/09/2024 09:44:33	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	8.300,00
09/09/2024 09:44:37	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	8.290,00
09/09/2024 09:44:49	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	8.200,00
09/09/2024 09:44:54	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	8.190,00
09/09/2024 09:45:05	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	8.000,00

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/09/2024 09:45:11	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	7.990,00
09/09/2024 09:45:17	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	7.800,00
09/09/2024 09:45:23	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	7.790,00
09/09/2024 09:45:35	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	7.700,00
09/09/2024 09:45:40	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	7.690,00
09/09/2024 09:45:48	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	7.600,00
09/09/2024 09:45:55	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	7.590,00
09/09/2024 09:46:00	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	7.500,00
09/09/2024 09:46:03	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	7.490,00
09/09/2024 09:46:18	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	7.400,00
09/09/2024 09:46:20	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	7.390,00
09/09/2024 09:46:29	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	7.300,00
09/09/2024 09:46:32	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	7.290,00
09/09/2024 09:46:37	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	7.200,00
09/09/2024 09:46:43	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	7.190,00
09/09/2024 09:46:48	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	7.150,00
09/09/2024 09:46:50	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	7.140,00
09/09/2024 09:46:59	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	7.100,00
09/09/2024 09:47:01	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	7.090,00
09/09/2024 09:47:09	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	7.000,00
09/09/2024 09:47:12	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	6.990,00
09/09/2024 09:47:21	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	6.900,00
09/09/2024 09:47:25	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	6.890,00
09/09/2024 09:47:38	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	6.800,00
09/09/2024 09:47:43	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	6.790,00
09/09/2024 09:47:56	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	6.700,00
09/09/2024 09:48:00	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	6.690,00
09/09/2024 09:48:09	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	6.680,00
09/09/2024 09:48:11	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	6.670,00
09/09/2024 09:48:20	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	6.660,00
09/09/2024 09:48:22	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	6.650,00
09/09/2024 09:48:37	TEMPO RANDÔMICO		
09/09/2024 09:48:39	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	6.640,00
09/09/2024 09:48:45	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	6.630,00
09/09/2024 09:48:58	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	6.620,00
09/09/2024 09:49:03	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	6.610,00
09/09/2024 09:49:23	LANCE	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	6.600,00
09/09/2024 09:51:02	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	10.251,99
09/09/2024 09:52:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 822, PARTICIPANTE 547, PARTICIPANTE 677			
09/09/2024 09:52:37	FECHADO 1		
09/09/2024 09:53:43	LANCE	FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)	6.600,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOR HAN 764

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/09/2024 09:57:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 547, PARTICIPANTE 822

09/09/2024 09:57:37 DESEMPATE FINAL

09/09/2024 09:58:10 LANCE BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 6.599,00

09/09/2024 10:02:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA

09/09/2024 10:02:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/09/2024 10:02:38 HABILITAÇÃO

09/09/2024 10:06:08 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 822: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

09/09/2024 10:07:05 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 822: Para tanto, requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

09/09/2024 10:16:12 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 822: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.

09/09/2024 10:22:15 MENSAGEM BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA

Bom dia Pregoeiro (a) essa é nossa melhor oferta.

09/09/2024 11:45:24 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 822: Atestamos o recebimento dos documentos por parte do licitante BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA passarão neste momento a serem analisados.

09/09/2024 11:55:03 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 822: Prezado licitante, o somatório final da sua proposta de preços para este lote está incorreto, o valor total na proposta é de R\$ 6.599,00, mas o somatório correto é de R\$ 6.598,68, necessitamos que seja ofertado um novo lance no valor total correto, que seja anexada uma nova proposta final à plataforma com o valor corrigido.

09/09/2024 12:00:12 MENSAGEM BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA

Bom dia Sr(a) Pregoeiro solicito prorrogação do tempo

09/09/2024 12:04:51 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 822: Defiro conforme solicitação do licitante, a prorrogação do prazo por mais duas horas conforme item 10.7.

09/09/2024 14:09:48 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 822: Atestamos o recebimento da proposta de preços corrigida por parte do licitante BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA e a mesma passará neste momento a ser analisada.

09/09/2024 14:12:19 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 822: Prezado licitante, solicito que lance os valores da sua proposta final na Plataforma, será necessário a realização de novo lance com o valor total que consta em sua proposta de preços anexada à plataforma.

09/09/2024 14:27:00 MENSAGEM BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA

Sr Pregoeiro por gentileza solicito prorrogação do tempo para fazer um novo lance na proposta de preço.

09/09/2024 14:39:03 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 822: Prezado licitante, não se faz necessária a prorrogação de prazo, basta que readéque os valores da sua proposta na plataforma, ficamos no aguardo da correção.

09/09/2024 14:39:42 MENSAGEM BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA

ok obrigado

09/09/2024 14:58:54 LANCE BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 6.598,68

09/09/2024 15:12:17 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MARTELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inabilitado. Motivo: Por não ter apresentado a certidão negativa de débitos estaduais (12.1.3-d), e não atendendo a solicitação do condutor para que se manifestasse sobre a ausência da certidão, bem como por apresentar a certidão negativa municipal (12.1.3-e) e certidão negativa de falência (12.1.4-b) com data de validade vencida.

09/09/2024 15:15:54 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital Convocatório.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE****09/09/2024 15:16:53 MENSAGEM PREGOEIRO**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

09/09/2024 15:18:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**09/09/2024 15:28:36 RECURSO MANIFESTADO FGS COMERCIAL LTDA**

o licitante nao apresentou o balanço na forma da lei. Manifesto a minha intenção de recurso

09/09/2024 15:33:40 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**13/09/2024 00:00:12 EM ADJUDICAÇÃO****16/09/2024 09:06:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 822: Visto que o balanço patrimonial anexado à plataforma trata-se apenas de um balancete, e que conforme o item 12.1.4 do Edital Convocatório, é exigida a apresentação dos balanços e demonstrações dos dois últimos exercícios financeiros, requisitamos ao participante que sejam anexados à plataforma os seus balanços patrimoniais e DREs referente aos períodos de 2022 e 2023, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

16/09/2024 11:03:31 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 822: Prezado licitante, informamos que restam 5 (cinco) minutos para o término do prazo de atendimento à diligência solicitada pelo Pregoeiro sem que a mesma tenha sido atendida, perguntamos portanto se será necessária a dilação do prazo?

16/09/2024 11:13:05 HABILITAÇÃO**16/09/2024 11:15:13 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA inabilitado. Motivo: Por não ter apresentado os Balanços Patrimoniais e Demonstrativos dos últimos exercícios financeiros, descumprindo o item 12.1.4 do edital convocatório, não atendendo a solicitação do condutor para que apresentasse a documentação em sede de diligência.

16/09/2024 11:15:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FGS COMERCIAL LTDA

16/09/2024 11:15:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/09/2024 11:25:07 MENSAGEM FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)

Sr. Pregoeiro, bom dia!

16/09/2024 11:25:18 MENSAGEM FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)

Quais os documentos que devemos apresentar ?

16/09/2024 11:27:04 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 547: Bom dia prezado licitante. Deverá apresentar a sua proposta de preços final readequada de acordo com o seu último lance na plataforma e os seus documentos de habilitação conforme o item 12 do Edital Convocatório.

16/09/2024 11:27:45 MENSAGEM FGS COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 547)

Entendi. Obrigada

16/09/2024 13:19:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento dos documentos por parte do licitante FGS COMERCIAL LTDA passarão neste momento a serem analisados.

16/09/2024 14:07:28 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa FGS COMERCIAL LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital Convocatório.

16/09/2024 14:24:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa FGS COMERCIAL LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

16/09/2024 14:24:45 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**16/09/2024 14:39:46 EM ADJUDICAÇÃO****17/09/2024 14:26:58 ADJUDICADO****LOTE 2 - FRACASSADO**
Serviço de recarga de extintores**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 54	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 2	Unidade: Serviço	Marca:	Modelo:
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 54	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
META COMERCIO DE FERRAGENS E	386 27.518.373/0001-05	108.000,00	7.287,84		Sim
MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	806 11.093.169/0001-50	7.398,00	7.398,00	1,5116	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

22/08/2024 16:00:59	PUBLICADO		
23/08/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/09/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/09/2024 09:33:37	DISPUTA		
09/09/2024 09:33:37	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 806)	7.398,00
09/09/2024 09:33:37	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	108.000,00
09/09/2024 09:48:37	TEMPO RANDÔMICO		
09/09/2024 09:53:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 806, PARTICIPANTE 386	
09/09/2024 09:53:37	FECHADO 1		
09/09/2024 09:57:54	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	7.288,00
09/09/2024 09:58:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
09/09/2024 09:58:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	
09/09/2024 09:58:38	HABILITAÇÃO		
09/09/2024 10:06:37	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 386: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?	
09/09/2024 10:07:27	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 386: Para tanto, requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.	
09/09/2024 10:16:23	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 386: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.	
09/09/2024 10:21:47	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	7.287,84
09/09/2024 10:22:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Valores unitários definidos pelo vencedor.	
09/09/2024 11:10:32	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 386: Atestamos o recebimento dos documentos por parte do licitante META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI passarão neste momento a serem analisados.	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 7034

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/09/2024 11:59:03 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 386: Prezado licitante, não identificamos junto aos documentos anexados, atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do Lote, necessitamos que seja apresentado um atestado compatível com recarga e/ou manutenção de extintores de incêndio. Solicito que se manifeste sobre se o senhor dispõe deste tipo de atestado de capacidade técnica no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

09/09/2024 12:30:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/09/2024 12:30:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA

09/09/2024 12:30:49 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI inabilitado. Motivo: Por ter anexado junto a plataforma eletrônica, atestado de capacidade técnica com características incompatíveis com o objeto ora licitado, descumprindo o item 12.1.2, alínea "a" do edital convocatório.

09/09/2024 13:23:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento dos documentos por parte do licitante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA passarão neste momento a serem analisados.

09/09/2024 14:35:04 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 806: Prezado licitante, foram observadas inconsistências nos documentos anexados que passaremos a elencar.

09/09/2024 14:35:42 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 806: A certidão negativa municipal (12.1.3-e) está com data de validade vencida porém, a empresa por se tratar de uma ME faz jus aos benefícios do Art. 43, § 1º e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

09/09/2024 14:37:40 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 806: A certidão negativa de débitos estaduais (12.1.3-d) está ausente, portanto sobre esta ausência solicito que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

09/09/2024 15:06:55 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 806: A certidão negativa de falência (12.1.4-b) também está com data de validade vencida.

09/09/2024 15:12:17 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inabilitado. Motivo: Por não ter apresentado a certidão negativa de débitos estaduais (12.1.3-d), e não atendendo a solicitação do condutor para que se manifestasse sobre a ausência da certidão, bem como por apresentar a certidão negativa municipal (12.1.3-e) e certidão negativa de falência (12.1.4-b) com data de validade vencida.

09/09/2024 15:18:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

09/09/2024 15:33:41 EM ADJUDICAÇÃO

17/09/2024 14:26:58 FRACASSADO

PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 704

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.21.2
Processo Administrativo Nº 2024.08.21.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 22/08/2024 16:00:59LOTE 1 - ADJUDICADO - 17/09/2024 14:26:58
Aquisição de extintores de incêndio

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: extang	Modelo: abc 6k
Descrição: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 44	Valor Unit.: 150,00	Valor Total: 6.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

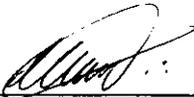
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FGS COMERCIAL LTDA	547 39.988.022/0001-47	10.208,00	6.600,00		Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	677 27.518.373/0001-05	44.000,00	10.251,99	55,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM	822 37.485.592/0001-99	10.252,00	6.598,68		Sim
MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	071 11.093.169/0001-50	10.252,00	10.252,00	55,3644	Sim



PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EX. N.º 7054

**Junto aos autos o Mapa de Preços extraído da
plataforma eletrônica, referentes a Pregão Eletrônico
nº 2024.08.21.2.**

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Setembro de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro(a) Oficial do Município



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXH. N.º 7004

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.21.2
Processo Administrativo Nº 2024.08.21.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 22/08/2024 16:00:59

				TOTAL DO PROCESSO: 6.600,00
FGS COMERCIAL LTDA			39.988.022/0001-47	6.600,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 547	Lance: 6.600,00	Total: 6.600,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: extang	Modelo: abc 6k	
Descrição: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG				
Quantidade: 44	Val. Ref.: 233,00	Valor Unit.: 150,00	Total Item: 6.600,00	



PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



- TERMO DE JULGAMENTO -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FORMATA 707q

Pregão Eletrônico Nº 2024.08.21.2

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e da Fundação Memorial Padre Cícero pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria nº 303/2023, de 31 de Março de 2023, em cumprimento as recomendações da Lei nº 14.133/2021, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2024.08.21.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa FGS COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 39.988.022/0001-47 classificado(a) no(s) Lote 01 - Aquisição de Extintores, no valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil seiscientos reais) e o Lote 02 – Recarga de Extintores restou fracassado, conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a(s) referida(s) empresa(s), relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária dos(as) Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero - Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - Darcya Alves Monteiro, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar aos(às) Exmos.(as) Ordenador(es) de Despesas da(s) Unidade(s) Gestora(s) integrante(s) do presente processo, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Wandson de Freitas Pereira	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.2, HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **FGS COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 39.988.022/0001-47 classificado(a) no(s) Lote 01 - Extintores, no valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais) e o Lote 02 - Recarga de Extintores restou fracassado, conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.**

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 17 de Setembro de 2024.

Danyla Monteiro

Danyla Alves Monteiro
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenadora de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
709

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.2. **Objeto:** Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e da Fundação Memorial Padre Cícero pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** FGS COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 39.988.022/0001-47 classificado(a) no(s) Lote 01 - Aquisição de Extintores, no valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais) e o Lote 02 - Recarga de Extintores restou fracassado, em conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Darcya Alves Monteiro - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero.

Data da Homologação: 17 de Setembro de 2024.

AVISOS E EDITAIS

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.2. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e da Fundação Memorial Padre Cicero pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): FGS COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 39.988.022/0001-47 classificado(a) no(s) Lote 01 - Aquisição de Extintores, no valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais) e o Lote 02 - Recarga de Extintores restou fracassado, em conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Darcya Alves Monteiro - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cicero.

Data da Homologação: 17 de Setembro de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada - Pregão Eletrônico nº 2024.08.07.1 - A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.07.1, em virtude da apresentação das amostras, por parte das empresas BELLUM LICITAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA e ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES-ME, quando convocadas e sua aprovação por parte das Unidades Gestoras, bem como a Desistência da DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. Sendo assim, procederemos com as convocações das Remanescentes junto aos lotes 01, 02 e 03, por meio da plataforma eletrônica bllcompras.com, ficando marcada para o dia 25 de setembro de 2024, às 08:30 horas, conforme mensagens postadas junto a plataforma eletrônica bllcompras. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 19 de setembro de 2024. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.08.27.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico específico: capas para processo de despesa, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) no(s) Lote único - Material Gráfico, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

Data da Homologação: 19 de Setembro de 2024.

PUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.17.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa GR MÁQUINAS EIRELLI. Objeto: é a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 21 de junho de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pela norma da alínea

Contrato Administrativo firmado, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, reajuste de R\$ R\$ 254.255,28 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sete reais e quinze centavos). Signatários: Dra Darcya Alves Monteiro e Giordano Pereira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 31 de julho de 2024

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.08.21.2COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 711

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Rascunho para: fgscomercialjle@gmail.com

26 de setembro de 2024 às 12:05

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 2024.08.21.2**Razão Social: FGS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.988.022/0001-47
Endereço: Rua Emilio R. . Reddin 64, Anita Garibaldi, Joinville/SC

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Fundação Memorial Padre Cícero, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **FGS COMERCIAL LTDA**, para assinatura dos Instrumentos Contratuais, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2024.08.21.2**, cujo objeto é a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e da Fundação Memorial Padre Cícero pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.
At.te.
Central de Compras do Município

**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/> **CONTRATOS FGS COMERCIAL LTDA.pdf**
661K



CONTRATO Nº 2024.09.26-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa FGS COMERCIAL LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Fundação Memorial Padre Cicero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FGS COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Emilio R. Reddin 64, Anita Garibaldi, Joinville - SC, Contato: (47)98843-8652 e E-mail: fgscomercialjle@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.988.022/0001-47, neste ato representada por Fernando Guilherme Seiler, portador(a) do CPF nº 074.649.359-26, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.2, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas da Fundação Memorial Padre Cicero.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cicero do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Extintores						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	UND	4		150,00	600,00
						600,00

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência é até até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL



4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Handwritten signature



- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Veep



- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- 9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Handwritten signature



10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.123.0000	44905200
18	01	13.122.0003.2.123.0000	33903900

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

rep



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. nº 720/22

CONTRATO Nº 2024.09.26-0002

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa FGS COMERCIAL LTDA, para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Darcya Alves Monteiro, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FGS COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Emilio R. . Reddin 64, Anita Garibaldi, Joinville - SC, Contato: (47)98843-8652 e E-mail: fgscomercialjile@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.988.022/0001-47, neste ato representada por Fernando Guilherme Seiler, portador(a) do CPF nº 074.649.359-26, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.2**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Darcya Alves Monteiro, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Extintores							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	UND	40		150,00	6.000,00	
						6.000,00	

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência é até até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

Darcya



4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Danusa



- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Dany



- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Dany



- 9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Dany



10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Danya



10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0034.2.086.0000	33903900
09	01	18.122.0034.2.086.0000	44905200

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Danya



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Setembro de 2024.

Darcya Monteiro

Darcya Alves Monteiro
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

CONTRATANTE

FERNANDO GUILHERME Assinado de forma digital por
SEILER:07464935926 FERNANDO GUILHERME
SEILER:07464935926
Dados: 2024.10.09 13:38:20 -03'00'

FGS COMERCIAL LTDA

39.988.022/0001-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Isiandra Danielle D. de Noronha* CPF *03614394310*
- 2) *Jaqueline C. S. de Souza* CPF *835363373-68*



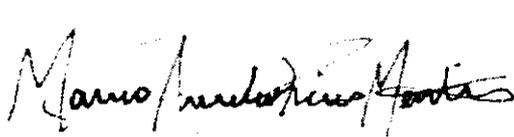
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXEMPLO Nº 7280

GARANTIA DE CONTRATO

Prezado(a) **MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**

A Sombbrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792024000107757024734



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792024000107757024734 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 101434
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 22/10/2024
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/memumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Folha Nº 730

Dados do Segurado



Nome: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ/CPF: 07.974.082/0001-14

Endereço: PC DIRCEU FIGUEIREDO

Número: S/N

CEP: 63.010-147

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: CE

Dados do Tomador



Nome: FGS COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 39.988.022/0001-47

Endereço: R RUDOLF BAUMER

Número: 342

CEP: 89.237-120

Cidade: JOINVILLE

Complemento: CASA

Bairro: VILA NOVA

UF: SC

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 330,00

(TREZENTOS E TRINTA REAIS)

Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) CONTRATOS nº 2024.09.26-0001 E 2024.09.26-0002 - Processo Administrativo nº Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.2.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 731/18

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: EXEC. FORNECIMENTO - CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 330,00
Vigência: 18/10/2024 - 18/01/2026
Prêmio: R\$ 90,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 330,00
Vigência: 18/10/2024 - 18/01/2026
Prêmio: R\$ 30,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: MULTAS CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 330,00
Vigência: 18/10/2024 - 18/01/2026
Prêmio: R\$ 30,00

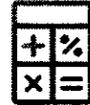
A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 730 *HC*

Demonstrativo do prêmio (R\$)



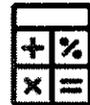
Prêmio Líquido: R\$ 150,00

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 150,00

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01

Valor: R\$ 150,00

Vencimento: 29/10/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: EIXO GARANTIAS CONTRATUAIS CONSULTORIA E CO SUSEP: 212112599

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

FORMA DE LICITAÇÃO

Folha Nº 733

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS
GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Folha Nº 734 *ML*

dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJE (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 735 *JK*

Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP n° 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 130 *RA*

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 737/K

Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:
Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção de prazo***** % Do Prêmio*****
em dias

*****15/365*****	13%	*****
*****30/365*****	20%	*****
*****45/365*****	27%	*****
*****60/365*****	30%	*****
*****75/365*****	37%	*****
*****90/365*****	40%	*****
*****105/365*****	46%	*****
*****120/365*****	50%	*****
*****135/365*****	56%	*****
*****150/365*****	60%	*****
*****165/365*****	66%	*****
*****180/365*****	70%	*****
*****195/365*****	73%	*****
*****210/365*****	75%	*****
*****225/365*****	78%	*****
*****240/365*****	80%	*****
*****255/365*****	83%	*****
*****270/365*****	85%	*****
*****285/365*****	88%	*****
*****300/365*****	90%	*****
*****315/365*****	93%	*****
*****330/365*****	95%	*****
*****345/365*****	98%	*****
*****365/365*****	100%	*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Folha Nº 738 *JK*

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados. CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

OMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 739

sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

(b) Planilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);

(c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.960.905/0001-13, Cod. Susep : 1279

Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP

Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 1150 (24 horas)

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Folha N° 740/86

I - Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

II - Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.

10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito

(i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da

Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 741/88

rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I - Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II - Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogenerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

COMISSÃO DE REVISÃO

Folha Nº 742 *186*

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombbreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombbreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

OBJETO: Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

ACORDOS:

Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- Comprovante de pagamento da condenação;
- Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

COMISSÃO DE:

Folha Nº 743 *PK*

do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

MULTAS

GLOSSÁRIO

Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.

Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, nos termos da lei, em virtude de descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

2. Disposições Finais

2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Nº DE LICITAÇÃO

Nº 744 DC

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.26-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47. **Objeto:** Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Vigência Contratual:** até 12 (doze) meses. **Signatários:** Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Fernando Guilherme Seiler.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.26-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47. **Objeto:** Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Vigência Contratual:** até 12 (doze) meses. **Signatários:** Darcya Alves Monteiro e Fernando Guilherme Seiler.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Setembro de 2024.

portadores do vírus HIV, quando nele reside e não possua outro imóvel no Município;

Nesse sentido, a requerente juntou ao presente processo cópia da certidão de óbito do cônjuge e cópia da certidão de casamento. Além disso, junto ao sistema de dados do município, até o presente momento, foi possível verificar que a requerente possui apenas este imóvel. Também foi confirmada a residência no imóvel pleiteado, conforme comprovante de residência juntado. Assim, ficam comprovados todos os requisitos do art. supramencionado.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO com a isenção de IPTU/2024 do imóvel de inscrição municipal nº 23729, crédito nº 4398492, situado na RUA FORMOSA, nº 447, Bairro Pio XII, Juazeiro do Norte, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de outubro de 2024

Damiana Benjamim Gonçalves Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 0038/2024 Portaria nº 0038/2024

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Márcia Pereira da Silva Franca, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.09.30.2, conforme segue: Objeto: Aquisição de materiais e ferramentas para serem utilizados pelas equipes de manutenção do setor de transporte e rede física da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Do

Norte/CE. Resultou DESERTO quantos aos Lotes 02, 03, 04, 06 e 07, e restou FRACASSADO quantos aos Lotes 01 e 05. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pela Sra. Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 29 de Outubro de 2024

SSÃO DE LICITAÇÃO

74088

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.26-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade -Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Fernando Guilherme Seiler.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.26-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Fernando Guilherme Seiler.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Setembro de 2024.